



ATA DA 394ª (TRICENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA) – EXERCÍCIO 2020. No décimo sétimo (17) dia do mês de dezembro de 2020, às nove horas na sala de reuniões do IPSEV, situado a Rua Major Eustáquio, 542 realizou-se a reunião ordinária do Conselho Administrativo convocada pela Presidente deste. Compareceram à reunião os seguintes membros titulares do Conselho Administrativo do IPSEV Gestão 2018 -2020: Maria Claudia Farias Almeida, Moacir Felix Sobrinho, Pollyana Silva de Andrade, Taciana Castro Balduino e João Paranhos Júnior diretor executivo do IPSEV, Arnaldo José Bisinoto participou por meio remoto em virtude do isolamento. Após a verificação do quórum, a Presidente do Conselho, Maria Claudia Farias Almeida declarou aberta a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Passamos a nossa pauta mensal. I – Apresentação dos Relatórios da Prestação de Contas mensais de outubro de 2020, de forma sintética com relatórios de fechamentos (financeiro orçamentário, patrimonial e dívida fluante (consignações/dividas a curto prazo) com ofício constando parecer do Instituto; Verificamos que a Receita arrecadada até outubro foi de R\$ 142.768.737,68 e uma Despesa realizada de R\$ 69.767.060,16 e um saldo financeiro em contas bancárias no valor de R\$ 433.069.847,22(quatrocentos e trinta e tres milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), quanto ao relatório da Dívida Fluante, verificamos que os valores retidos em folha e outras consignações estão corretos e que foram devidamente pagos, não existindo pendências a regularizar. II – Apresentação do recolhimento das contribuições de janeiro a novembro de 2020. Do Plano Financeiro estão em débito com o aporte do mês de novembro no valor de R\$ 3.378.748,41 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos). No Plano Previdenciário a Prefeitura parcelou a dívida de janeiro a agosto. Mas ainda continua devendo as contribuições patronais de setembro no valor de R\$ 915.700,92 (novecentos e quinze mil, setecentos reais e noventa e dois centavos), em outubro o valor de R\$ 864.745,35 (oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), em novembro o valor de R\$ 927.060,33 (novecentos e vinte e sete mil, sessenta reais e trinta e três centavos). A Prefeitura continua não repassando os valores dos segurados na totalidade no dia correto do vencimento. Sendo os seguintes : No mês de setembro o valor de R\$ 823,70 (oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos), do mês de outubro o valor de R\$ 1.573,44 (um mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e no mês de novembro o valor de R\$ 781.605,39 (setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinco reais e trinta e nove centavos). III – Apresentação do saldo de recursos aplicados, bem como o relatório de investimentos com parecer do Instituto do mês de novembro de 2020, apresentação da situação financeira e econômica atual do mercado de investimento. O mês de novembro de 2020, o mercado se recupera um pouco e a rentabilidade foi de 3,0234 % frente a uma meta mensal de 1,37%, com um retorno de R\$ 12.509.998,72 (doze milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). O patrimônio líquido é de

R\$ 446.727.139,28 (quatrocentos e quarenta e seis milhões, setecentos e vinte e sete mil, cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). Apesar do ano ter sido cheio de altos e baixos no mercado financeiro nesses onze meses houve um acréscimo de R\$30.786.312,80 (trinta milhões, setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos). Os fundos de investimentos em ações demonstraram um índice de rendimentos superior, o que favoreceu um rendimento satisfatório.

IV – Apresentação dos pagamentos dos parcelamentos de 2020, efetuados pela Prefeitura Municipal de Uberaba das contribuições patronais. A Prefeitura está em dia com os parcelamentos.

V – Apresentação de termo de parcelamento das contribuições deste ano. A Prefeitura apresentou três termos de parcelamento de dívidas patronais, dois da CODAU, sendo: Acordo número 00538/2020, do Plano previdenciário, referente a dívida de maio a agosto no valor de R\$ 597.551,30 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos) dívida que após calculado os juros, multa e atualização o valor devido é de R\$ 622.696,44 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), termo este dividido em doze (12) parcelas. Acordo número 00537/2020, do Plano Financeiro, referente a dívida de maio a agosto no valor R\$ 420.117,35 (quatrocentos e vinte mil, cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos) dívida que após calculado os juros, multa e atualização o valor devido de R\$ 437.789,20 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), termo este dividido em doze (12) parcelas e a dívida da Prefeitura Municipal de Uberaba, acordo número 00515/2020, do Plano Previdenciário, referente a dívida de janeiro a agosto no valor de R\$ 7.037.675,24 (sete milhões, trinta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) dívida que após calculado os juros, multa e atualização o valor devido de R\$ 7.299.798,37 (sete milhões, trinta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), termo este dividido em sessenta (60) parcelas.

VI – Apresentação do Cálculo Atuarial. Foi demonstrado no cálculo atuarial que de acordo com a base de dados utilizada referente a 31/12/2019, o IPSEV possuía à época um contingente de 9.203 segurados, distribuídos entre ativos, aposentados e pensionistas, sendo 6.297 do Plano Previdenciário e 2.906 do Plano Financeiro. Ademais o IPSEV possuía como o somatório dos bens e direitos destinados à cobertura dos benefícios previdenciários assegurados pelo Regime um montante de R\$ 411.938.354,09 (quatrocentos e onze milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos, enquanto o Plano Financeiro possuía um montante de R\$ 584.723,28 (quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). Com o advento da Emenda Constitucional nº 103/2019, são assegurados pelo referido RPPS os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória, aposentadoria por invalidez e pensão por morte. Assim, considerados os benefícios garantidos, o plano de custeio vigente, as metodologias de cálculo, entre outras variáveis, a avaliação atuarial com data focal de 31/12/2019, apurou um déficit atuarial para o Plano Previdenciário no valor de R\$514.498.546,78 (quinhentos e quatorze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos). O déficit atuarial deverá ser financiado pelo Ente Público, por meio de custeio suplementar (alíquotas de contribuição ou aporte periódico de recursos), mantidas as alíquotas de custeio normal de **11% para o Ente Público e 11%** para os segurados, conforme ordenamento jurídico. Já o Plano Financeiro, por sua vez, apresentou como necessidade de custeio suplementar para cobertura da insuficiência

financeira o montante de R\$1.118.360.032,03 (um bilhão, cento e dezoito milhões, trezentos e sessenta mil, trinta e dois reais e três centavos), considerando uma taxa de juros de 5,87% para compor o desconto dos fluxos de benefícios e contribuições, em conformidade com as determinações da Portaria nº 464/2018. Entretanto, se considera a nulidade da taxa de juros, o montante necessário para a cobertura da insuficiência financeira será de R\$2.708.746.747,55 (dois bilhões, setecentos e oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Desta forma, por se tratar de um plano estruturado em regime de repartição simples (regime de caixa), além da manutenção das alíquotas de custeio normal, necessária a complementação da folha de pagamentos dos benefícios vinculados ao Plano, haja vista a insuficiência de recursos financeiros. Importante frisar que é natural se identificar divergências entre os valores estimados atuarialmente e aqueles efetivamente observados ao longo dos exercícios. Isso se deve tanto pelas estimativas considerarem hipóteses de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez, quanto o fato dos valores estarem descontados no tempo pela taxa de juros e com população segurada fechada a novos ingressos, enquanto que os observados consideram valores nominais (sem desconto de taxa de juros) e eventuais crescimentos salariais, entrada de novos segurados, entre outros.

VII – Apresentação do Projeto de Lei que está na câmara. A presidente do Conselho explanou que ficou sabendo que o Projeto de Lei estava na Câmara Municipal no dia 11/12/2020, e que conseguiu uma cópia do mesmo no dia 14/12/2020, disponibilizou via e-mail para os Conselheiros e colocamos na convocação, mas descobrimos que o mesmo iria para análise e votação na Câmara, no dia 16/12/2020, antes mesmo da nossa reunião para ter ciência do mesmo. Infelizmente mais uma vez um Projeto de Lei do IPSEV, vai para a o Poder Legislativo sem nem mesmo os Conselheiros terem conhecimento do assunto. No dia 16 na Câmara, o projeto foi retirado de pauta e nessa reunião discutimos o projeto, e ao analisarmos percebemos que ainda existem muitas dúvidas a respeito do mesmo, e que precisamos de maiores informações a respeito do mesmo, iremos fazer um ofício para o IPSEV e para os três sindicatos pedindo um parecer Jurídico para analisarmos mais a fundo a parte legal, um ofício para a Prefeitura Municipal de Uberaba requerendo a cópia do processo que gerou o Projeto de Lei para tomarmos conhecimento do processo como um todo, e pedimos mais informações para o Instituto a respeito de algumas dúvidas que surgiram, como: Quantos servidores Municipais serão beneficiados de imediato com a aprovação da Lei? Qual será a estimativa de Impacto Financeiro com a possível restituição de valores a serem devolvidos aos servidores conforme prevê o art. 16 da Lei 101/2000. Caso o servidor faça a opção para a sua restituição, os valores serão corrigidos? Qual será o indexador da correção para atualização? A Legislação prevê que o teto do INSS será aplicado somente após a instituição aderir a um plano previdenciário complementar, mas não deixa claro qual a forma que fará os cálculos no tempo em que a instituição implantar essa legislação até a instituição do plano previdenciário complementar. Vamos ficar a mercê da interpretação de quem referente a esse período? Quem se aposentar nesse meio tempo, que legislação será cumprida? Na legislação diz que só poderá optar por uma única vez, mas todos os servidores já fizeram a opção, teremos uma segunda chance de optar? Na legislação também fala que poderá escolher pela restituição após se aposentar. E quem já se aposentou não tem direito a nada, mesmo tendo contribuído durante vários anos? E quem irá contribuir ainda mais dez, quinze anos, depois não conseguir aposentar pela média, por causa do teto, perde

o dinheiro contribuído durante os vinte e cinco anos de contribuição, podendo pedir a restituição só dos últimos cinco anos? Iremos estudar melhor o projeto tentando esclarecer nossas dúvidas e poder avaliar melhor o Projeto de Lei. VIII – Andamento do Processo de Escrituração Contábil do imóvel do Jockey doado pela Prefeitura Municipal de Uberaba: Questionamos o Diretor do Ipserv, João Junior, sobre o andamento dos procedimentos sobre a escritura do imóvel, fomos informados que a Prefeitura Municipal está regularizando junto ao cartório de registro, para a sua devida regularização e com posterior contabilização junto aos bens imóveis do Instituto de Previdência, e que o Conselho Administrativo, ficará atento para que o referido imóvel, seja contabilizado no balanço patrimonial, visando aumentar seu patrimônio e consequentemente diminuir o deficit. Atuarial do IPSERV.

Passamos então a outros assuntos que não constavam da pauta. João Paranhos Júnior Diretor Executivo do IPSERV, esclareceu sobre o Contrato com a Fundação Getúlio Vargas, que no meio do processo ele foi escolhido como gestor do contrato, que a Fundação entregou vários relatórios, mas que após a análise dos mesmos, constatou que os relatórios não continham os parâmetros exigidos no contrato e por essa razão, o contrato foi reincidento e a Prefeitura não teve gasto nenhum. Também nos entregou o RELATÓRIO DE AUDITORIA DIRETA DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SEI Nº 82. Este relatório de Auditoria de Informações Previdenciárias tem por finalidade apresentar as conclusões obtidas no procedimento de Auditoria Direta de Informações Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social. A auditoria tratou especificamente da verificação da consistência das informações prestadas pelo ente federativo nos demonstrativos obrigatórios exigidos pela SRPPS/SPREV/MF e recebidos pelo aplicativo CADPREV- WEB. A auditoria, realizada com base nas informações prestadas pelo ente nos diversos demonstrativos obrigatórios exigidos por força do artigo 5º da Portaria MPS nº 204/2008, apurou erros e/ou inconsistências de informações, conforme demonstrado no Termo de Solicitação de Justificativas – TSJ enviado ao ente e conforme detalhado no relatório, contendo as justificativas apresentadas pelo ente e as respectivas análises efetuadas pela auditoria, para todos os itens. Diante de todo o exposto na análise das justificativas apresentadas pelo ente, deram por concluída a Auditoria Direta Não Presencial de Informações Previdenciárias realizadas neste Ente Federativo, sem o apontamento de irregularidades. A auditoria se restringiu aos anos de 2015 a 2019, a auditoria foi feita a distância. Portanto, não foi examinada a totalidade dos documentos e atos. O relatório também recomenda ao Ente aderir ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Recursos Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017. A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão destinado a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos produtivos, gestão ambiental, dentre outros. O processo de certificação proporciona benefícios internos e externos à organização. Externamente, ela pode obter maior credibilidade e aceitação perante outras organizações com as quais se relaciona. Internamente, obter um certificado de conformidade ajuda a conhecer, organizar e melhorar os processos da instituição, evitar o retrabalho, reduzir custos e alcançar maior eficiência e racionalização. O Gestor consegue ter uma visão abrangente dos processos e de como eles contribuem para os resultados pretendidos. Também falamos sobre a eleição e composição do novo conselho Administrativo que foi eleito no dia onze do corrente ano,

sendo reeleitos os Conselheiros Maria Claudia Farias e Moacir Félix, e sendo eleita a conselheira Claudia Zago. A posse será efetivada no ano que vem. O Conselho deliberou que a próxima reunião será realizada no dia 21/01/2021, que faremos um balanço das nossas ações no ano de 2020, devendo ser adotadas as medidas cabíveis, e solicitando que o Instituto organize a documentação para ser analisada na reunião. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 11 horas. Eu Maria Claudia Farias Almeida lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais membros do Conselho Administrativo:

Maria Claudia Farias Almeida
Presidente do Conselho

Moacir Felix Sobrinho
Vice-Presidente do Conselheiro

Arnaldo José Bisinoto
Secretário do Conselho

Pollyana Silva de Andrade
Conselheira

Taciana de Castro Balduino
Conselheira